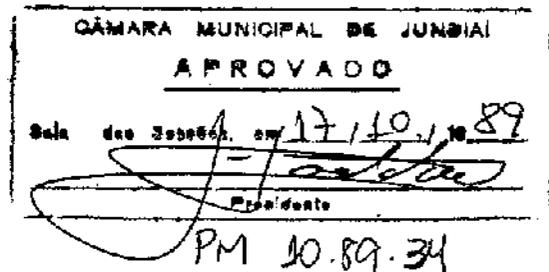




REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 854

Informações do Executivo sobre cumprimento da lei que autorizou a criação da Banda de Música Municipal.



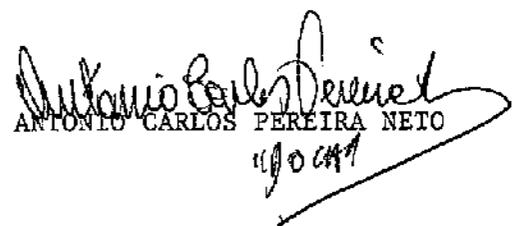
CONSIDERANDO que a Lei 3.105, de 13 de outubro de 1987, autorizou a criação da Banda de Música Municipal;

CONSIDERANDO que para o cumprimento do disposto nesta norma poderia ser utilizada a estrutura da atual Sociedade Musical São João Batista, inclusive aproveitando-se os músicos e mantendo o atual nome da corporação,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, cuvido o soberano Plenário, solicite-se ao Sr. Prefeito Municipal que informe a esta Casa o seguinte:

- que motivos técnico-administrativos estão impedindo o cumprimento da Lei 3.105/87?
- haveria possibilidade dessa lei ser cumprida observando-se a sugestão acima mencionada?

Sala das Sessões, 17.10.89


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
11/10/89

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

GP.L. nº 714/89

Proc. nº 24.356/89

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTÓCOLO DAIA
00052 2000709
17.40.6

Senhor Presidente:

Jundiaí, 8 de novembro de 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente
COM VISTA AO AUTOR
Presidente
89 de 11 de 19 89

OK
Expediente

Em atenção ao requerimento nº -
854/89, de autoria do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, vi-
mos informar-lhe que, por iniciativa deste Executivo, vem o Muni-
cípio de obter, junto à Secretaria de Estado de Turismo, todos -
os instrumentos necessários à formação de Banda Municipal, sendo
que as demais providências, visando a dar início ao processo de
efetiva organização da referida Banda que, em breve, será uma --
realidade.

Na oportunidade, reiteramos os -
protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

na.-